

Lei nº 47 de 23 de setembro de 1969

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Antônio de Lisboa para o Exercício Financeiro de 1970.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Antônio de Lisboa para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em reais 60.710,91 (sessenta mil, setecentos e dez cruzeiros novos e noventa e um centavos),

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo nº 2º e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. Receitas Correntes			
1.1. Receita Tributária	nrs	2800,00	
1.2. Receita Patrimonial	" "	200,00	
1.3. Receita Industrial	" "	1.500,00	
1.4. Transferências Correntes	" "	30.528,21	
1.5. Receitas Diversas	" "	1.800,00	36.828,21
2º Receitas de Capital			
2.1. Transferências de Capital	nrs	23.882,70	23.882,70
Total da Receita		nrs	60.710,91

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2-A, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	nrs	8.940,00
1 - Administração (Geral) Financeira	" "	2.220,00

2- Defesa e Seguros	mois	800,00
3- Recurso Naturais e Agropecuários	" "	8.000,00
4- Viação Transportes e Comunicações	" "	11.290,91
6- Educação e Cultura	" "	12.820,00
7- Saúde	" "	7.640,00
8- Bem-Estar Social	" "	5.600,00
9- Serviços Urbanos	" "	3.600,00
Total da Despesa		60.710,91

Art 4º - Lica o Executivo autorizado a; observada a legislação vigente, abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento da Despesa

Art - 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefito, 20 de outubro de 1969

Raimundo Joaquim de Foz
Prefito municipal

Josefa Luiza de Foz
Secretária